

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI NR. 118/93

AUMENTA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 24,92 % (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento), os vencimentos dos Servidores Municipais pertencentes ao quadro de pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mes de Novembro sobre os salarios de Outubro de 1993.

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da presente Lei, correrao por conta de dotacoes proprias consignadas no orcamento da Prefeitura.

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao.

Artigo 4o.- Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 21 de dezembro de 1993.


VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicacao:

Publicada nesta Secretaria, na data supra.


Sebastião F. Pedrosa
SECRETARIO GERAL